



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Credenciamento: 18 de setembro de 2017, até as 08:00 horas

Abertura: 18 de setembro de 2017

Horário: 08:00 horas.

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, TARCIO MAMEDE MARIZ e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 1095/2017, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00042/2017, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto à **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que conste em seus atos constitutivos e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática, de acordo com o objeto deste edital.

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.1.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00042/2017**
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00042/2017**
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.1.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa proponente**, deverá ser apresentada: **a)** cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de eleição de seus administradores/titular; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); **d)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); **e)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel tombado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de **procurador da empresa proponente**, deverá ser apresentar: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; **b)** Ato constitutivo da empresa proponente, e sua ultima alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia documento com foto do outorgante(s) e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação das originais, em até trinta minutos antes do credenciamento.

3.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos até os trinta minutos anteriores a abertura dos envelopes, mediante comprovação de original.

3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de **60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) **Preço** unitário em moeda nacional, e o global, contendo, ainda, a descrição completa do **produto** ofertado, tais como **marca e tamanho (quando for o caso)**. No referido preço deverão estar incluídos de impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante;
- d) O pregoeiro sugere que sejam enumeradas as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber;

5.3 Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

5.4. A contratada terá o prazo para entrega do(s) produto(s) de até 10 (dez) dias, a contar da data constante da respectiva solicitação, entregue(s) no órgão que solicitou sem nenhuma despesa para o município;

5.5. Apresentação de no mínimo quatro fotos em tamanho visível da fachada e interior da empresa em pleno funcionamento;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando houve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor devidamente Registrados no órgão competente;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados e em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia de Documento com foto do titular ou sócios da empresa.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente.
- g) Certidão de Tributos Municipais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Piancó.

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor judiciário Estadual da sede da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
 - b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.
 - c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício de 2016**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE SETORIAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As empresas optantes do SIMPLES deverão apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC, nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade e acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional de Contabilidade e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto;
- Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

-IV – Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

V – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Setorial (LG), Solvência Setorial (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Declaração que atende ao disposto do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.3 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação das originais, em até trinta minutos antes do credenciamento, para que evite tumultos de licitantes no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterá a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, pode ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando convocado para assinar o termo contratual.

11 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

11.1 O gestor do contrato será o chefe do poder executivo, acompanhado de secretário o qual o objeto deste edital esteja vinculado, com também servidor formalmente designado.

11.2 A contratada deverá entregar o produto solicitado, no órgão ou secretaria que solicitou, em prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogável. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

11.2.1 A contratante poderá solicitar qualquer quantidade, quando houver urgência, para ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do item anterior.

11.3 O Município não se responsabilizará por quantidades/lotas entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação do produto.

11.4 O produto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar os prazos de garantia e vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do Produto;

12.2. Encarregar-se por todo o transporte do(s) produto(s) solicitado(s) até o local de entrega;

12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

12.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidente o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.9. A contratada deverá entregar o(s) produto(s), solicitado, com as especificações e características em conformidade com as descrições da proposta de preços. Não será aceito, qualquer quantidade de produto entregue, que esteja em desacordo, com marca, qualidade e especificações, descritos na proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob as penalidades previstas neste termo;

12.10. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Contratante;

12.11 Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de avarias ou falhas, sendo devolvido aquele(s) que apresentar(em).

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro do presente ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

13.4 O valor a ser contratado será irrevogável.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

02.010 – 04.122.2002.2002; **02.020** – 04.123.2002.2005; **02.030** – 04.122.2002.2008; **02.040** – 04.122.2008.2009; **02.050** – 04.124.2014.2010; **02.060** - 04.122.2009.2011; **02.070** – 15.122.2012.2012; **02.080** – 20.122.2013.2015; **02.090** – 12.361.2004.2048; **02.100** – 08.244.2006.2049; **02.120** – 10.301.2010.2066; **02.130** – 10.302.1009.2074; **02.140** – 23.695.2005.2084 – 4490.52.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.

15.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 A Contratada não poderá está em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

15.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

17.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

17.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

17.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

Piancó - PB, 30 de Agosto de 2017.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do município de Piancó-PB**. Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
01	ARMÁRIO COZINHA PARA FIXAR EM PAREDE: 3 PORTAS, EM AÇO, ALTURA 41CM, LARGURA 1,05M, PROFUNDIDADE 20 M, COR BRANCA.	UNID	11
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CANAIS, 3 ENTRADAS, 3 P10 MICROFONE ENTRADA AUXILIAR, 01 RCA (TAPE E CD), SAÍDA, LINE-OUT/AC (FROÇA) EQUALIZAÇÃO, GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MÁXIMA, 50 W RMS ALIMENTAÇÃO 110 – 220V.	UNID	12
03	MICROFONE COM CABO E CONECTOR P10, 70 A 13 KHZ: IMPEDÂNCIA, 600 OHMS, SENSIBILIDADE A 1KHZ, 1,6 MV/PA (-54DBV), CONECTOR XLR-M 3 PINOS, DIAGRAMA POLAR, UNIDIRECIONAL CARDIOIDE, CHAVE ON/OFF NO CORPO, CABO COAXIAL COM 5M XLR-F X P10, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-16KHZ, SENSIBILIDADE 52 DB.	UNID	12
04	CONJUNTO DE SOFÁ: DE 2 E 3 LUGARES, REVESTIDO EM NAPA OU COURINO.	UNID	06
05	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE COM 12 KG.	UNID	08
06	MESA PARA COZINHA: BASE DE FERRO COM TAMPA DE GRANITO MEDINDO 1,40 X 75 CM, COM 6 CADEIRAS DE FERRO COM ESTOFADOS NO ACENTO E ENCOSTO.	UNID	05
07	SANDUICHEIRA: PESO 1,35 KG, PROFUNDIDADE 11 CM, LARGURA 26,2 CM, ALTURA 25,5 CM.	UNID	05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

08	BERÇO TIPO AMERICANO: EM MDF NA COR BRANCA MEDINDO 74 X 96 X 132 CM, PESO SUPOSTO 30 KG, COM SUPORTE PARA CORTINADO E 4 RODÍZIOS SENDO 2 LIVRES.	UNID	06
09	COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO: TAMANHO 74X96X132.	UNID	17
10	CERCADO DOBRÁVEL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG: COM BORDA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, PEGADORES DE APOIO ATÓXICOS E MOSQUITEIRO, A BASE INFERIOR E A BORDA SÃO EM LAMINADO.	UNID	10
11	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO 078X188X12	UNID	60
12	ARMÁRIO EM AÇO: COM 2 PORTAS, COM FECHADURA, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEL, CHAPA 26, PORTA DE ABRIR COM FECHADURA, MEDINDO 200M X 90CM, NA COR CINZA.	UNID	50
13	ARMÁRIO VITRINE: ESTRUTURA EM AÇO, COTONEIRA DE 1" X 1/8" DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS, TETO, FUNDO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO Nº 20, PORTA EM VIDRO DE 4 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COM FECHADURA, PÉS GUARNECIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E SECADA EM ESTUFA, DIMENSÃO APROXIMADAS DE 500 MM COMPRIMENTO, 350 MM PROFUNDIDADE E 1.500 MM DE ALTURA.	UNID	20
14	ARQUIVO FICHÁRIO EM MDF 1.33 X 490 X 0,60: C/ 4 GAVETAS P/ PASTA SUSP. COM CHAVE, COM PUXADOR EXTERNO, NA COR CINZA.	UNID	30
15	ESCADA: COM 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO.	UNID	3
16	BELICHES: EM ESTRUTURA TUBULAR MEDINDO 1,90 X 0,80 EM TUBO DE 2" NA CHAPA Nº 18 COM LASTRO EM MADEIRA DESMONTÁVEL COM SAPATAS EM PVC.	UNID	15
17	BIRÔ SIMPLES: MEDINDO 1,20 X 60CM, COM 02 GAVETAS, EM MDF.	UNID	100
18	CADEIRA SECRETARIA: 5 PÉS, COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO- MULTIVISAO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO Á GÁS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO NA BASE, ENCOSTO E ASSENTO 100% POLIÉSTER EM ESPUMA INJETADA SENDO NYLON ULTRA RESISTENTE NA BASE, PARTES METÁLICAS PONTADAS, BASE DOS PÉS EM AÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 100 KG, COM 1 (ANO) DE GARANTIA.	UNID	150
19	CADEIRA FIXA: (EM POLIÉSTER) DE ESTRUTURA EM AÇO COM	UNID	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

	TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BORDAS DE ACENTO E ENCOSTO ARREDONDADOS, PROTETOR NOS PÉS PARA EVITAR RISCOS E ARRANHÕES, ASSENTO E ENCOSTOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA, MOLDES ANATÔMICOS, ESPUMA EM POLIURETANO INJETÁVEL, MÍNIMO DE 30 MM, REVESTIMENTO EM POLIÉSTER VERDE ESCURO, GRAMATURA APROXIMADA DE 300, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.		
20	ESTANTE METÁLICA EM AÇO: COM 40CM X 1,98M X 0,90M, 06 PRATELEIRAS REGULÁVEL EM CHAPA DE AÇO 16 COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR SOLDADO NA PROPRIA PRATELEIRA E REFORÇO EM "X" NA PARTE POSTERIOR E DOIS "X" EM CADA LATERAL, COLUNAS PERFILADAS, SEM SOLDAS INTERMEDIÁRIAS, CHAPA AÇO #14, ESTRUTURADAS EM PERFIL "L" COM PERFURAÇÕES PARA 20 REGULAGEM DAS PRATELEIRAS COR CINZA.	UNID	100
21	LONGARINA DE 3 LUGARES: COM ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER.	UNID	50
22	LONGARINA DE 4 LUGARES: COM ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER.	UNID	50
23	MESA CONFECCIONADA EM AÇO, COM ARMÁRIO DE UMA GAVETA, PUXADORES CROMADOS, TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO A TERMOLAMINADO, COM BORRACHAS NOS PÉS, DIMENSÕES APROXIMADA DE 420 X 380 X 880 MM.	UNID	13
24	MESA P/REUNIÃO: EM MELAMINA ACABAMENTO TOTAL EM PVC (MED. 2.00 X 1.00 X 0.75); ESTRUTURA EM TUBO 50X30; PINTURA EM EPOXI, TAMPO ÚNICO NA FORMA RETO OU OVAL.	UNID	20
25	MESA PARA COMPUTADOR: EM MADEIRA TERMOESTABILIZADA COM REVESTIMENTO EM POSTFORMING NA COR CINZA PLATINA. TAMPO MELAMÍNICO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DO TAMPO, COM ACABAMENTOS EM FITAS EM SEUS TOPOS, PARA NÃO FICAR APARENTE A MADEIRA AGLOMERADA E COM AS BORDAS ARREDONDADAS A 180°. DIMENSÕES: 900 X 750 X 750 MM.	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

26	MESA REDONDA EM MDF: MEDINDO 120 X 74 CM DIÂMETRO E ALTURA COM TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM AMBAS AS FACES LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS RETAS DE PVC COM 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO, PÉ DE BASE DE AÇO COM TUBO CENTRAL DE NO MÍNIMO 80 MM DE DIÂMETRO E 5 PÉS COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM POLIESTIRENO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ.	UNID	15
27	MESA AUXILIAR EM INOX: TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20, PÉS EM TUBO REDONDO DE 1" X 1.25MM, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,45 X 1,10 X 0,80 M.	UNID	15
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO: DO TIPO SPLIT, COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS, MONOFÁSICO 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A OU B E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLO FRIO, COMPRESSOR SCROLL, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, DIMENSÕES. APROXIMADAS LXAXP (920X300X200) MM, RELAÇÃO DE DISTÂNCIA ENTRE COMPRESSOR/EVAPORADOR MÍNIMA (X,Y,Z) DE 10 METROS E DESNÍVEL (W) DE NO MÍNIMO 5M, COMPRESSOR COM ALETAS COM MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL E FILTRO INTERNO PARA MICRO PARTÍCULAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	50
29	APARELHOS DE TELEVISÃO: TECNOLOGIA LIGHT-EMITTING DIODE (LED), COM NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS USB, ENTRADA E SAÍDA PARA AV PARA COMPUTADOR, RED, GREEN, BLUE (RGB) E RADIO CORPORATION OF AMERICA (RCA), RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 PIXEL E A OPÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE DE 32 POLEGADAS . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	30
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO: DO TIPO SPLIT (PAREDE) NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUS. MONOFÁSICO 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. COM CLASSIFICAÇÃO A OU B E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLO FRIO, COMPRESSOR SCROLL, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXP (1000X328X220) MM, RELAÇÃO DE DISTÂNCIA ENTRE	UNID	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

	COMPRESSOR/EVAPORADOR MÍNIMA (X,Y,Z) DE 10 METROS E DESNÍVEL (W) DE NO MÍNIMO 5M, COMPRESSOR COM ALETAS COM MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL E FILTRO INTERNO PARA MICRO PARTÍCULAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
31	APARELHO DE AR CONDICIONADO: DO TIPO SPLIT (PAREDE) NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS, MONOFÁSICO 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A OU B E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLO FRIO, COMPRESSOR SCROLL, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS LXXP (860X285X182)MM, RELAÇÃO DE DISTÂNCIA ENTRE COMPRESSOR/EVAPORADOR MÍNIMA (X,Y,Z) DE 10 METROS E DESNÍVEL (W) DE NO MÍNIMO 5M, COMPRESSOR COM ALETAS COM MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL E FILTRO INTERNO PARA MICRO PARTÍCULAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	30
32	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS: COM 6 BOCAS E 1 FORNO, COM QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; QUEIMADORES TRASEIROS, CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PUXADOR DO FORNO EM PVC, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DO FORNO FUNDIDO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 5 POSIÇÕES. GRADES DO FORNO DE AÇO CROMADO, CAPACIDADE DE FORNO DE 103 LT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM).	UNID	10
33	FREEZER HORIZONTAL 330L: TERMOSTATO DE DUPLA FUNÇÃO, PAINEL DE CONTROLE COM TERMOSTATO DE TRÊS LEDS (COMPRESSOR, ENERGIA E FAST-FREEZING), CONDENSADOR EMBUTIDO PARA FACILITAR LIMPEZA, DRENO FRONTAL, GRADES REMOVÍVEIS, PINTURA ANTI-CORROZIVA, 04 PÉS COM RODIZIO, COR BRANCA. DE 2 PORTAS	UNID	10
34	FRIGOBAR: COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM CONGELADOR, PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL COM ALTURA AJUSTÁVEL, TERMOSTATO, PÉS NIVELADORES, COM NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA NA PORTA. BIVOLT, COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMO TAMBÉM SELO	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

	PROCEL GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
35	GELÁGUA TORRE: PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20 (VINTE) LITROS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 2,5 A 3,5 LITROS L/H DE ÁGUA GELADA, CONTROLE DE TEMPERATURA, APRESENTANDO TERMOSTATO FRONTAL, LATERAL OU COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, GABINETE, COR BRANCA, 220 V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UNID	20
36	MICRO-ONDAS: MÍNIMO 30L; DISPLAY DIGITAL; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; COR BRANCA; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 03; TIMER; RELÓGIO; TRAVA DE SEGURANÇA; PUXADOR; ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA: 800W; DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 50 X 30 X42CM. MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	8
37	REFRIGERADOR: MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 LITROS, NA COR BRANCA, UMA PORTA COM PRATELEIRA PARA OVOS E LATICÍNIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, CONGELADOR, LÂMPADA INTERNA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE GARANTIA DE 01 (UM) ANO, SELO PROCEL TIPO A.	UNID	05
38	TELEFONE SEM FIO: COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ, LED NO FONE (TECLA ON) PARA SINALIZAÇÃO DE CARGA E CAMPAINHA, TECLA DE REDISCAGEM, LOCALIZADOR DE FONE, OPÇÃO DE CAMPAINHA DESLIGADA, AUTO-ATENDIMENTO; DISCAGEM POR TOM OU PULSO, 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA, 4 TIPOS DE CAMPAINHA COM 2 OPÇÕES DE VOLUME, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE ÁUDIO, MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE, AVISO SONORO E VISUAL DE "FORA DE ALCANCE" E SONORO DE "BATERIA BAIXA", BATERIA DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO, TENSÃO DE ENTRADA 110 / 220 V. NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	10
39	VENTILADOR PARA FIXAR EM PAREDE, 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, POTÊNCIA: 1/4CV - 200 V; DIÂMETRO DA HÉLICE: 55 CM"; RPM: 1400 MÁXIMA; TENSÃO: BIVOLT;	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

	VELOCIDADE REGULÁVEL; EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.		
40	LAVADORA DE ROUPAS LAVA ATÉ 10KG DE ROUPAS, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 2 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO, NÍVEIS DE ÁGUA BAIXO, MÉDIO E ALTO.	UNID	07
41	REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 280 LT, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 90, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), CONSUMO (KWH) 51 (KWH/ MÊS), TENSÃO/VOLTAGEM 220V, GARANTIA 12 MESES	UNID	20
42	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX 220V MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE. BEBEDOURO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAR 6,0 LITROS/HORA, PODENDO SER INSTALADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA, SEGURANÇA E QUALIDADE, GARANTIDAS PELO INMETRO, ATENDE AMBIENTES DE ATÉ 40 PESSOAS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ECONÔMICO E SILENCIOSO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GÁS R-134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS, RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA EM AÇO INOX, FILTRO INTERNO – FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, REDUZ CLORO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTRO EXTERNO (OPCIONAL), USO INTERNO E EXTERNO CONFORME GRAU DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO IPX4.	UNID	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

43	PROJETOR MULTIMIDIA 1280 X 800 W JOGANDO DISTÂNCIA MIN - MAX TAMANHO DA TELA (DIAGONAL) 40-300 POLEGADAS 40 POLEGADAS TELA / 1M 1,2 - 1,4 80 POLEGADAS TELA / 2M 2.5 - 2.8M TELA DE 100 POLEGADAS / 2,5 3.1 - 3.6M 200 POLEGADAS TELA / 5.1M 6.3 - 7.2M 300 POLEGADAS TELA / 7,6 M 9.5 - 10.8M SINAIS SISTEMA DE COR NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, O SISTEMA PAL60 RESOLUÇÃO 750 DE RESOLUÇÃO HORIZONTAL SINAL DE ENTRADA: ATÉ SXGA + (FV 60HZ) COMPUTADOR SINAL RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SINAL DE ENTRADA: ATÉ SXGA + (60HZ) SINAL DE VÍDEO ACEITÁVEL VÍDEO COMPOSTO, Y / C VÍDEO, 15KRGB 50/60HZ, COMPONENTE PROGRESSIVO 50/60HZ, DTV (480/60I, 480/60P, 575/50I, 575/50P, 720/50P, 720/60P, 1080/50I, 1080 / 60I), ENTRADAS ENTRADA A HD D-SUB DE 15 PINOS (RGB / COMPONENT) ENTRADA B HDMI RGB DIGITAL / CB Y (PB), CR (PR): HDCP (HDMI) AUDIO MINI-FICHA ESTÉREO (COMPARTILHADO VIDEO IN / ENTRADA A) VÍDEO S-VIDEO Y / C MINI DIN DE 4 PINOS AUDIOSTEREO MINI JACK CONTROLE RS-232C D-SUB DE 9 PINOS (FÊMEA) SAÍDA MONITOR OUT HD D-sub de 15 pinos (RGB)	UNID	3
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer o(s) produto(s) especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7– Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **00042/2017**, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	FABRICANTE /marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Global da Proposta:(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000042/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00042/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00042/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00042/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00042/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00042/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00042/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00042/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00042/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00042/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00042/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está sob fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data qualquer fatos que insurja em impedimentos de licitar e contratar com esta administração, submetendo ainda a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00042/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. artigo 7º DA CF/88;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMP Nº/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa..... CNPJ Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00042/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de móveis e eletrodomésticos, para todas as secretarias do município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e até o trigésimo dia do mês subsequente, conforme entrega dos produtos, após atesto da Nota Fiscal Fatura pelo setor competente.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$**(.....).
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Anual 2017, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir:

02.010 – 04.122.2002.2002; **02.020** – 04.123.2002.2005; **02.030** – 04.122.2002.2008; **02.040** – 04.122.2008.2009; **02.050** – 04.124.2014.2010; **02.060** - 04.122.2009.2011; **02.070** – 15.122.2012.2012; **02.080** – 20.122.2013.2015; **02.090** – 12.361.2004.2048; **02.100** – 08.244.2006.2049; **02.120** – 10.301.2010.2066; **02.130** – 10.302.1009.2074; **02.140** – 23.695.2005.2084 – 4490.52.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em nenhuma hipótese será reajustado os valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, em qualquer quantidade, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, exigências do edital e especificações da proposta de preços, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no mesmo momento em que se fizer a solicitação, sob pena de sanção;
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente;
- c) A contratada deverá juntar à Nota Fiscal-fatura a Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da união, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRF, CNDT, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Tributos Municipal, devidamente atualizadas;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega dos produtos, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
 - c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
 - d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
 - e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$(.....) no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o artigo 56 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, que lhe será devolvido em 30 dias (trinta) dias, quando for o caso, após a entrega do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2017.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: CPF: